



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA BÉLGICA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CIUF (Conselho interuniversitário da comunidade francesa da Bélgica) Nº 111/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Bélgica (Communauté française de Belgique) no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do “Conseil interuniversitaire de la Communauté française de Belgique” (CIUF).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades da Bélgica, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e com o apoio do CIUF. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste de proficiência em língua francesa; 1 (um) ano, ou DELF (mínimo = B1), TCF (mínimo = B1) ou DALF.

- Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belga, com curso de língua francesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CIUF. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar teste de proficiência em língua francesa; 1 (um) ano, ou DELF (mínimo = B1), TCF (mínimo = B1) ou DALF.

- Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belgas, com curso de língua francesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;

IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da CIUF. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Bélgica (Communauté française de Belgique):

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;



- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e ao CIUF escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Bélgica (Communauté française de Belgique);

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições belgas (Communauté française de Belgique).

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.



7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação.
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo CIUF, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor €1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de €70,00 (setenta euros) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Bélgica/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 Poderá ser realizado, a critério da Universidade receptora, curso de francês, ao longo do ano seletivo na Bélgica (Communauté française de Belgique);

11.6 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos Consulado-Geral da Bélgica em São Paulo (**Avenida Paulista, 2073. Edifício Horsa I, Conjunto 1303 /1310 – 13º andar. CEP: 01311-940. São Paulo – SP**).

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras.
De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.

Até 30 de abril de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 02 a 08 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 09 a 16 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do “Formulário do CIUF” pelos candidatos selecionados.
Até 30 de maio de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
10 de setembro de 2012	Início das atividades no exterior.
17 de setembro de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e da Bélgica (Communauté française de Belgique) e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação.

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;



14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “Fale Conosco” disponível na página [“www.cienciasemfronteiras.gov.br”](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br) ou [“http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf”](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf) ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.